



Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

C.I. 258/2024 SMTASC

Parecer 011/2024

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Diretora Geral Sra. Valdirene dos Santos Fagundes

A/C: Sr. Édison Pires - Pregoeiro

Alvorada, 5 de abril de 2024.

Assunto: Análise da Capacidade Econômico-Financeira – Pregão Eletrônico Nº 011/2024 – Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene

Senhora Diretora,

Em atendimento a sua solicitação, através de despacho neste processo, encaminhamos através desta, parecer acerca da qualificação econômico-financeira da empresa **ARLP DISTRIBUIDORA LTDA**, referente à Licitação Edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2024, visando a aquisição de materiais de higiene para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC) e a rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação (SMED).

1. No exame das Demonstrações Contábeis apresentada pela empresa **ARLP DISTRIBUIDORA LTDA**, verificamos que atende as exigências dispostas no Edital, *no que se refere ao citado no item 9.4.2.2*, apresentando boa situação financeira, considerando os Índices de Liquidez Geral, Índice de Solvência Geral, Liquidez Corrente e de Endividamento, conforme quadro abaixo:

Exercício de 2023

Índices	Liquidez Geral	Solvência Geral	Liquidez Corrente	Endividamento Geral
Resultados	4,35	4,35	4,35	0,23

1.1 Em relação aos demais itens, referentes à documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira, temos a informar que a empresa apresentou a Certidão Judicial Cível Negativa, emitida pelo Poder Judiciário, e cópias registradas na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, referente ao exercício de 2023, contendo o Termo de Abertura e de Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas explicativas, e mais o BALANÇO DE ABERTURA.

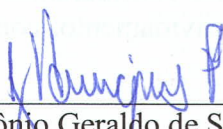
 SUB



Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

2. Diante do exposto, *considerando os índices de liquidez, de solvência e de endividamento geral*, bem como os demais itens referentes à documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira, opinamos pela habilitação da empresa acima mencionada.

Atenciosamente,


Antônio Geraldo de Souza Henriques Filho
Contador CRC-RS 082049/O-9
Prefeitura Municipal de Alvorada


Ciente: Savana Viana Bittencourt
Secretária Municipal – SMTASC
Portaria n.º 3993/2023

Savana Viana Bittencourt
Secretaria Municipal do Trabalho,
Assistência Social e Cidadania - SMTASC
Portaria nº 3993/2023